



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98987860147

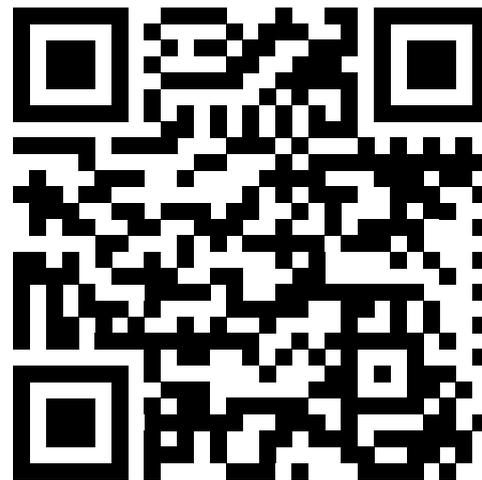
E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,
PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:

Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: ***.658.323-**

em 19/12/2022 18:47:28

IP com n°: 192.168.100.49

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1323

ISSN 2764-7196



SUMÁRIO

PORTARIAS

- PORTARIA: N.º 47/2022 - PORTARIA N.º 47 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA – PREVPAÇO.

LEI

- LEI MUNICIPAL: Nº 934/2022 - LEI Nº 934, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE UM PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE, OU, PESSOAS CAPACITADAS EM LIBRAS
- LEI MUNICIPAL: Nº 935/2022 - LEI Nº 935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM BRAILLE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS GÔNDOLAS DE PADARIAS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SIMILARES
- LEI MUNICIPAL: Nº 936/2022 - LEI Nº 936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E SANTA ROSA DE LIMA
- LEI MUNICIPAL: Nº 937/2022 - LEI Nº 937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
INCLUI O FESTEJO DO DIVINO ESPIRITO SANTO DA PINDOBA NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

EDITAL

- EDITAL: Nº 011/2022 - EDITAL Nº 011/2022/SEMDES
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMDES



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: N.º 47/2022

PORTARIA N.º 47 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para cargo de livre provimento em comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA – PREVPAÇO.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, § 1º da Lei Complementar n.º 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO WINICIUS LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.333.743-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor Previdenciário, Simbologia CC -03, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO

Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 934/2022

LEI Nº 934, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional tradutor e intérprete, ou, pessoas capacitadas em Libras, para atendimento às pessoas surdas ou deficientes auditivos em agências bancárias, pronto socorro e hospitais, supermercados e demais comércios no município de Paço do Lumiar.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários, pronto socorro de hospitais, supermercados e demais comércios no município de Paço do Lumiar, devem fornecer serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - Libras, que tenham cursado no mínimo o nível avançado do curso de Língua Brasileira de Sinais - Libras .

§ 1º Devem manter, durante todo o horário de funcionamento com atendimento ao público, 1 (uma) pessoa capacitada a fornecer serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, através da tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, os seguintes estabelecimentos:

I - Supermercados e demais comércios com número superior a 50 (cinquenta) funcionários;

II Unidades de pronto socorro em hospitais;

III - Agências bancárias

§ 2º Demais estabelecimentos, que não se enquadrarem no critérios estabelecidos no § 1º do Art. 1º desta Lei, e sentirem necessidade de implantar a prestação de serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - Libras, terão total liberdade para o fazer.

Art. 2º O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras poderá exercer outra atividade dentro da empresa além da prestação do serviço de atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou surdas, ficando a critério do empregador as demais atividades a serem realizadas por este profissional.

Art. 3º Os estabelecimentos citados no § 1º do Art. 1º desta Lei, deverão afixar em local acessível e de fácil visualização, a indicação de que possuem atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou surdas, prestados por tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o número desta Lei.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I - Primeira Infração: Advertência por escrito



- II - Segunda Infração: pagamento de 10 (dez) unidades de cesta básica;
III - Terceira Infração - pagamento de 20 (vinte) unidades de cesta básica;

Art. 5º As cestas básicas provenientes de infrações aplicadas de acordo com esta legislação, deverão ser entregues a entidades não governamentais que tratem do cuidado e auxílio a pessoas deficientes auditivas ou surdas e seus familiares no município de Paço do Lumiar.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei, ficará a cargo do Executivo Municipal, ficando este poder responsável por delegar tal atribuição a alguma repartição dentro do município.

Art. 7º O prazo de adequação dos estabelecimentos para atender ao disposto nesta Lei é de 3 (três) meses.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 935/2022

LEI Nº 935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e estabelecimentos comerciais similares no Município de Paço do Lumiar para atendimento das pessoas com deficiência visual.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigada a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e estabelecimentos comerciais similares no Município de Paço do Lumiar para atendimento das pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único – Por solicitação dos deficientes visuais, os estabelecimentos deverão disponibilizar funcionário para auxiliar/acompanhar em caso de eventuais dúvidas e/ou dificuldades.

Art. 2º. As etiquetas deverão estar expostas em local de fácil acesso para as pessoas com deficiência visual e/ou de seu acompanhante, contendo o nome do produto, quantidade e respectivos preço.

Art. 3º. Micro, pequenas e médias empresas ficam dispensadas da exigência dessa Lei, caso um de seus funcionários acompanhe e atenda o deficiente visual durante toda sua estada no estabelecimento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 6 (seis) meses da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 936/2022

LEI Nº 936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E SANTA ROSA DE LIMA, REALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO CURURUCA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paço do Lumiar – MA, **O FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E SANTA ROSA DE LIMA**, realizado pelo Centro de Tambores Santa Rosa de Lima, na Rua Rio Grande do Cururuca, no mês de outubro.

Art.2º. Para o incentivo cultural ao **FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E SANTA ROSA DE LIMA**, fica o Município de Paço do Lumiar autorizado a realizar as parcerias com a iniciativa privada, com o poder público dos demais entes federados e com as entidades sem fins lucrativos destinadas à promoção da arte, da cultura, turismo e afins.



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 937/2022

LEI Nº 937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Inclui o Festejo do Divino Espírito Santo da Pindoba no Calendário Cultural oficial do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica incluído no âmbito do Município de Paço do Lumiar em seu calendário cultural oficial o Festejo do Divino Espírito Santo da Pindoba que ocorre durante o mês de novembro de cada ano.

Artigo 2º - O Festejo do Divino Espírito Santo da Pindoba é parte da história cultural da comunidade e do município de Paço do Lumiar que acontece no mês de novembro seguindo seu próprio calendário.

Artigo 3º - O Festejo do Divino Espírito Santo da Pindoba objetiva a garantia da manutenção da história da comunidade estimulando a juventude na prática do batuque das caxeiras e cantorias bem como valorizando o ritual efetivo relacionado a manutenção da metodologia adotada no festejo há mais de um século.

Artigo 4º - O poder executivo por meio de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fortalecerá com apoio financeiro cotado em seu orçamento anual o Festejo do Divino Espírito Santo da Pindoba divulgando a realização do mesmo no calendário oficial do Município.

Artigo 5º - As despesas relacionadas à realização do Festejo do Divino Espírito Santo da Pindoba ocorrerá por meio de dotação orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL - EDITAL: Nº 011/2022

EDITAL Nº 011/2022/SEMDES

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMDES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar – SEMDES, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 023/2022/SEMDES, de 27 de junho de 2022 e alterada pela Portaria nº 025/2022/SEMDES, de 02 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, indicados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação, abaixo relacionada, em conformidade ao Edital nº 008/2022/SEMDES de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial e em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2022/SEMDES e Edital nº 002/2022/SEMDES:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de residência com CEP da rua (Conta de luz ou telefone);
- Comprovante da Situação Cadastral (pode ser obtido no www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Cópia da Carteira do Conselho (se cargo com registro obrigatório em Conselho Regional);



- Cópia do Cartão do Banco do Brasil (mencionar o número da agência e conta), ou da Proposta/Contrato de Abertura de conta;
- Certidão de quitação Eleitoral;
- Certidão Estadual Ações Cíveis 1º Grau;
- Certidão Estadual Improbidade Administrativa;
- Certidão Estadual Ações Penais 1º Grau.

Art. 2º - O candidato convocado pelo presente instrumento deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado no Centro Administrativo, Estrada de Ribamar, nº 15, Vila Nazaré – Paço do Lumiar/MA – CEP nº 65130-000, na sala da Assessoria Jurídica, no horário das 8:30hs às 12hs e de 13:30hs às 16:00 horas, **entre os dias 19 a 22 de dezembro de 2022**, munidos dos documentos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - O candidato que não comparecer dentro do prazo consubstanciado no art. 2º deste edital ou em caso de comparecimento, sem estar munido dos documentos citados ou apresentar desistência por escrito, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação de próximos candidato (a) seguindo a ordem de classificação.

ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022/SEMDES
LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO – PSICÓLOGO AMPLA CONCORRENCIA – CADASTRO RESERVA		
CANDIDATOS	PONTOS	POSIÇÃO
GIRLENE DO NASCIMENTO RIOS	54	9ª

CARGO - ORIENTADOR SOCIAL – CLASSIFICADOS		
CANDIDATOS	PONTOS	POSIÇÃO
SEVERINA DE FATIMA SILVA FERREIRA	43	4ª
LARISSA DE FATIMA SILVA SERRA	39,5	5ª
FABIANA COSTA DA CUNHA	39	6ª

CARGO - ORIENTADOR SOCIAL / ABORDAGEM SOCIAL – CADASTRO RESERVA		
CANDIDATOS	PONTOS	POSIÇÃO
MARCO ANTONIO MENDES BACELLAR	43	5ª



EQUIPE DE GOVERNO

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeito(a)

Inaldo Alves Pereira
Vice-Prefeito(a)

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município

Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maycon Raulino Coelho
Secretaria Municipal de Fazenda

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Benedito Amado dos Santos Pires Filho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Luis Magno Penha Ferreira
Controladoria Geral do Município

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Suely Cordeiro Abreu Ferreira
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Educação

Djeane Penha Machado
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Marcio Pedro Ferreira
Gabinete da Prefeita

Alberlucia Mendes Desterro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

